e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mando, portanto, a todos aquem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de Abril de 1.957.

João Carlos Silveira
Firmiano de Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec., [illegible]

Lei nº 558, de 16 de Abril de 1.957.

Abre crédito Suplementar.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a dotação "8 d2 4 Viagens de interesse do serviço" (lançamentos), do orçamento vigente.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Erutal, 16 de abril de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso

Juntam

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
O Sec., Cardoso

Lei nº 559, de 16 de Abril de 1.957

Abre crédito suplementar

O povo do Município de Erutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à dotação "8 33 4 Reparos de prédios escolares", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Erutal, 16 de Abril de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso

Juntam

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data